



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**PROJETO DE LEI N° 036, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

(Autoria: Poder Executivo)

**Autoriza o Município a contratar servidor por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público.**

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal, a contratar, por tempo determinado e por excepcional interesse público 1 (um) servidor (a) para o cargo de servente.

**Art. 2º.** A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período no interesse e conveniência da Administração e na forma da Lei Municipal nº 60/2001.

**Art. 3º.** A remuneração, carga horária e atribuições do cargo obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 61/2001.

**Art. 4º.** Os direitos e deveres dos contratados, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no art. 237 da Lei Municipal nº 60/2001.

**Art. 5º.** A fim de resguardar os princípios da impessoalidade e da publicidade, previstos no art. 37, caput, da CF e art. 19, caput, da CE, bem como assegurar qualificação ao serviço pretendido, o Poder Executivo poderá utilizar processo seletivo simplificado, ainda vigente, se houver cadastro reserva, ou ainda realizar processo seletivo prévio e público, podendo ser simplificado, para a contratação autorizada pela presente Lei.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores(as):**

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização do Município para contratar, de forma temporária, por excepcional interesse público, a contratação de Servente pelo período de até 06 meses, prorrogáveis por mais 6 meses.

A servidora Juciane Mânica Pianesolla, vinha apresentando atestados médicos em virtude de um problema de saúde e em 14 de setembro de 2022, a servidora foi aposentada por invalidez permanente. Desta forma, faz-se necessário a contratação temporária para fins de suprir a demanda.

A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo como local de trabalho a Escola Municipal de Ensino Infantil, sendo necessário e de extrema importância que os serviços sejam prestados como já vem ocorrendo há anos.

E é por estes motivos que espera o Executivo a sensibilização de Vossas Excelências e a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal